



COMUNICADO TÉCNICO IBRACON Nº 03/2010

Orientação para elaboração do relatório sobre o sistema de controles internos e o de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares em bancos múltiplos, bancos comerciais e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e em administradoras de consórcio e cooperativas de crédito, a que se refere a Circular nº 3.467 do Banco Central do Brasil.

1. O presente Comunicado Técnico (CT) tem por finalidade orientar os auditores independentes na elaboração do relatório sobre o sistema de controles internos e o de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares a que se refere a Circular nº 3.467 do Banco Central do Brasil (Bacen), de 14 de setembro de 2009, e regulamentações complementares.

Antecedentes

2. Em 14 de setembro de 2009, o Banco Central do Brasil emitiu a Circular nº 3.467, alterada pela Circular nº 3.482, de 20 de janeiro de 2010, que tem aplicação inicial para o semestre que se finda em 30 de junho de 2010.
3. Essa Circular estabelece:

*“Art. 1º O relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, **elaborado como resultado do trabalho de auditoria independente**, conforme previsto no art. 21, inciso II, do Regulamento anexo à Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004, e no art. 13, inciso II, do Regulamento anexo à Circular nº 3.192, de 5 de junho de 2003, deve abranger os seguintes aspectos relevantes, observada a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela instituição auditada:*

I - ambiente de controle;

II - identificação e avaliação de riscos;

III - controles;

IV - informações e comunicações;

V - monitoramento e aperfeiçoamento; e

VI - deficiências identificadas.”(grifamos)

4. Conforme mencionado nessa Circular, o referido relatório (sobre o sistema de controles internos) deve ser elaborado pelos auditores independentes, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 3.198/04, do Conselho Monetário Nacional, como resultado do trabalho de auditoria independente conduzido de acordo com as normas de auditoria estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Alcance dos trabalhos dos auditores independentes segundo as normas de auditoria estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, comunicações sobre as deficiências no controle interno e a Circular nº 3.467/09.

5. O Conselho Federal de Contabilidade concluiu ao final de 2009 o processo de convergência das normas de auditoria brasileiras às normas internacionais emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), que resultou na aprovação dessas normas, denominadas NBC TA, pelas Resoluções CFC nºs 1.201/09 a 1.238/09.
6. Essas novas normas de auditoria passaram a vigorar a partir de 2010 e como determinado pela Resolução CFC nº 1.279/10, de forma consistente com o entendimento expressado pela IFAC, para efeito de transição no primeiro ano de implementação, essas novas normas não se aplicam às auditorias de demonstrações financeiras para períodos inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência das referidas normas.
7. Assim, a aplicação das referidas NBC TAs não é requerida para as auditorias de demonstrações financeiras para períodos, completos ou intermediários, que se findam antes de 31 de dezembro de 2010, o que inclui as demonstrações financeiras intermediárias relativas ao primeiro semestre de 2010, aplicando-se, nesse caso, as normas de auditoria anteriormente vigentes.
8. Apesar de não ser requerido ao auditor a adoção dessas novas normas para a auditoria das demonstrações financeiras do primeiro semestre de 2010, essas novas normas são requeridas para o exame das demonstrações financeiras do exercício social que se finda em 31 de dezembro de 2010, portanto, devem ser consideradas no planejamento desse trabalho. Adicionalmente, optou-se por incluir neste CT as citações ao novo conjunto de normas de auditoria, pois as normas anteriores não tratavam explicitamente da avaliação dos riscos de distorção relevante com base no entendimento da entidade, incluindo o seu controle interno, da forma que passou a ser abordada pelas novas normas de auditoria, destacando-se em particular, as NBC TAs 315 e 330.
9. De acordo com a NBC TA 200, que trata dos Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, ao conduzir a auditoria de demonstrações financeiras, os objetivos gerais do auditor são:
 - “(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
 - (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.”
10. Ao tratar da responsabilidade do auditor na identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, a NBC TA 315, menciona que:

“o objetivo do auditor é identificar e avaliar os riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro, nos níveis de demonstração contábil e afirmações, **por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno da entidade**, proporcionando assim uma base para o planejamento e a implementação das respostas aos riscos identificados de distorção relevante.” **(grifamos)**
11. É importante destacar que a identificação de deficiências no controle interno pode ocorrer não somente durante esse processo de avaliação de risco, mas, também, em qualquer outra

etapa da auditoria e que a referida avaliação com base no entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno, não tem a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno. Ao obter o entendimento do controle interno relevante para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, o auditor pode identificar deficiências no controle interno. Deve ser observado que a avaliação do auditor é sobre o controle interno desenhado e implementado pela Administração da entidade, não sendo de responsabilidade do auditor o desenho, nem a implementação dos referidos controles internos. As deficiências consideradas relevantes pelo auditor devem ser comunicadas à administração e aos órgãos de governança da entidade de acordo com a NBC TA 265.

12. Com referência à comunicação das deficiências de controle interno, a NBC TA 265 estabelece que:

“o auditor deve incluir na comunicação por escrito das deficiências significativas do controle:

- a) descrição das deficiências e explicação de seus possíveis efeitos; e*
- b) informações suficientes para permitir que os responsáveis pela governança e a administração entendam o contexto da comunicação. O auditor deve especificamente explicar que:*
 - (i) o objetivo da auditoria era o de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis;*
 - (ii) a auditoria incluiu a consideração do controle interno relevante para a elaboração das demonstrações contábeis com a finalidade de planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno; e*
 - (iii) os assuntos comunicados estão limitados às deficiências que o auditor identificou durante a auditoria e concluiu serem de importância suficiente para comunicar aos responsáveis pela governança”.*

13. A Circular nº 3.467 do Bacen faz referência à *“qualidade e adequação do sistema de controles internos...”* e define a abrangência e o conteúdo mínimo do relatório do auditor sobre a sua avaliação dos controles internos, efetuada em conexão com o exame de auditoria, estabelecendo novos requerimentos e estendendo a obrigatoriedade de incluir uma descrição dos aspectos relativos aos controles internos das entidades auditadas, quanto aos seguintes itens:

- I - ambiente de controle;
- II - identificação e avaliação de riscos;
- III - controles;
- IV - informações e comunicações; e
- V - monitoramento e aperfeiçoamento.

14. A Circular nº 3.467 contém em seus artigos 2º ao 6º detalhamento sobre o conteúdo mínimo das descrições a que se refere.

15. Assim, faz-se necessário comentar que:

- a referência à *“qualidade e adequação do sistema de controles internos...”*, a que se refere a Circular deve ser entendida no contexto restrito das normas de auditoria que requerem, como mencionado anteriormente, que o auditor identifique e avalie os riscos

de distorção relevante nas demonstrações financeiras por meio do entendimento da entidade e de seu ambiente, inclusive do controle interno.

- esses novos requerimentos, principalmente no que se refere à descrição dos controles internos, são adicionais àqueles previstos pelas normas brasileiras e internacionais de auditoria de comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança e à Administração, as deficiências de controle interno que o auditor identificou durante a auditoria e que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer a atenção deles.

16. A Circular nº 3.467 determina, ainda que:

“Art. 1...

§ 1º É obrigatória a elaboração de relatório que contemple todos os aspectos descritos no caput do artigo 1º em trabalho de auditoria independente realizado em:

I - bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento e caixas econômicas;

II - demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a constituir comitê de auditoria nos termos do art. 10 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.198, de 2004.

“§ 2º Para as administradoras de consórcio, cooperativas de crédito e demais instituições financeiras não enquadradas no § 1º, o relatório mencionado no caput deve abordar obrigatoriamente a descrição dos controles referidos no inciso III, sem prejuízo de relato sobre os demais aspectos estabelecidos neste artigo, quando relevantes.”

Cumprimento de dispositivos legais e regulamentares pelas instituições e comunicações dos auditores independentes sobre os desvios identificados

17. No artigo 7º a Circular nº 3.467 esclarece que:

“O relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, previsto no art. 21, inciso III, do Regulamento anexo à Resolução nº 3.198, de 2004, e no art. 13, inciso III, do Regulamento anexo à Circular nº 3.192, de 2003, pode ser apresentado como parte do relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos.”

18. A NBC TA 250 – “*Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Contábeis*” trata da responsabilidade do auditor pela consideração de leis e regulamentos ao executar a auditoria de demonstrações financeiras e fornece as orientações necessárias ao auditor quanto à sua responsabilidade e comunicações requeridas como auditor e, por outro lado, quanto à responsabilidade da administração da entidade auditada. Assim consta da citada NBC TA:

Responsabilidade pela conformidade com leis e regulamentos

É responsabilidade da administração, sob a supervisão dos responsáveis pela governança, assegurar que as operações da entidade sejam conduzidas em conformidade com as disposições de leis e regulamentos, inclusive a conformidade com as disposições de leis e regulamentos que determinam os valores e divulgações reportadas nas demonstrações contábeis da entidade.

Responsabilidade do auditor

Os requisitos desta Norma destinam-se a auxiliar o auditor na identificação de distorção relevante das demonstrações contábeis pela não conformidade com leis e regulamentos. Contudo, o auditor não é responsável pela prevenção e pela não conformidade e não se pode esperar que detecte a não conformidade com todas as leis e regulamentos.

O auditor é responsável pela obtenção de segurança razoável de que as demonstrações contábeis consideradas como um todo, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro (NBC TA 200, item 5). Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, o auditor deve levar em conta a estrutura legal e regulamentar aplicável. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes nas demonstrações contábeis possam não ser detectadas, apesar de a auditoria ser adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas de auditoria (NBC TA 200, item 51).

19. Normalmente, quanto mais distante a não conformidade estiver dos eventos e transações refletidos nas demonstrações financeiras, menos provável é que o auditor tome conhecimento disso ou reconheça a não conformidade; portanto, é nesse contexto que deve ser considerada a responsabilidade do auditor em reportar as não conformidades identificadas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

20. Consoante mencionado na NBC TA 700, “**A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis (...) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.**”(grifamos)

Prazo para emissão dos relatórios

21. Conforme requerido pelo artigo 9º da Circular nº 3.467/09, esses relatórios devem ser emitidos até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da publicação das demonstrações financeiras objeto da auditoria independente, ressalvadas as situações previstas no art. 26 da Resolução nº 3.442, de 28 de fevereiro de 2007 (a Resolução nº 3.442 foi revogada pela Resolução nº 3.859/10, estando a ressalva anteriormente mencionada prevista no parágrafo único do artigo 30 dessa Resolução). O primeiro relatório a ser emitido refere-se à data base de 30 de junho de 2010.

Entendimento e orientação do Ibracon

22. Entendemos que a edição da Circular nº 3.467 pelo Bacen está relacionada ao contínuo processo de fortalecimento da supervisão bancária e constante preocupação com a qualidade dos controles internos das instituições financeiras brasileiras (ou entidade).
23. O marco conceitual sobre controles internos das instituições financeiras está substancialmente previsto na Resolução CMN nº 2.554/98, que a partir de sua edição estabeleceu requerimentos formais e mínimos quanto à estrutura de controles internos.
24. Nesse contexto, o planejamento, implantação, implementação e manutenção de efetiva estrutura de controle interno que atenda às necessidades da entidade é de responsabilidade da administração da entidade.

25. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração da entidade estabelece objetivos e procedimentos pertinentes, faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno. O objetivo do sistema de controle interno é proporcionar à administração uma base para que esta possa assegurar-se de que os ativos estão salvaguardados contra perdas e de que as transações vêm sendo efetuadas mediante autorização, bem como registradas adequadamente para permitir a preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis aplicáveis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Por consequência, a própria descrição desses controles internos é também de responsabilidade da administração da entidade.**
26. Os auditores independentes quando contratados para auditar as demonstrações financeiras das instituições financeiras e demais instituições abrangidas pelos requerimentos da Circular nº 3.467/09, a partir do primeiro semestre de 2010, devem considerar no planejamento do seu trabalho que, além dos requerimentos previstos nas normas de auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, ao comunicar aos responsáveis pela governança e à administração, as deficiências de controle interno que identificou durante a auditoria e que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer a atenção deles, devem considerar também as orientações deste Comunicado Técnico com vistas a atender à referida Circular.
27. O requisito contido na Circular nº 3.467/09 para o auditor reportar, aos responsáveis pela governança e à administração da entidade auditada, as deficiências identificadas sobre os controles internos e descumprimentos de normas legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações financeiras da entidade auditada consta da Resolução CMN 3.198/04. Esse requisito deve ser atendido pelo auditor independente no cumprimento de suas funções como requerido pelas normas de auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Essas normas requerem que o auditor comunique aos responsáveis pela governança e à administração, as deficiências de controle interno que identificou durante a sua auditoria das demonstrações financeiras e que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer a atenção deles.
28. Com relação ao requerimento que consta da Circular nº 3.467/09, de que o auditor emita outro relatório [além daquele relativo ao exame das demonstrações financeiras] com a descrição dos controles internos implementados pelas entidades auditadas e preparada por sua administração, conforme requisitos mínimos que determina, o Ibracon orienta aos auditores independentes que, ao considerar a estrutura de controles internos da entidade, no âmbito das novas normas de auditoria, em especial a *NBC TA 315 – Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente*, o auditor deve solicitar à administração e aos responsáveis pela governança, que têm a responsabilidade primária pela avaliação dos riscos e pelo desenho e implementação de controles internos para responder a tais riscos, a efetuem as descrições previstas no art. 1º da Circular nº 3.467, sobre os controles internos que ela (a administração) determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, abrangendo os seguintes elementos:
- I - ambiente de controle;
 - II - identificação e avaliação de riscos;
 - III - controles;
 - IV - informações e comunicações; e
 - V - monitoramento e aperfeiçoamento.
29. Para atender aos objetivos requeridos pela Circular nº 3.467/09, a descrição deve seguir os itens elencados pelo Banco Central do Brasil, não sendo apropriado anexar cópia de

manuais internos de procedimentos da instituição, por usualmente não estarem direcionados os objetivos acima mencionados.

30. O conteúdo dessas descrições deve ser considerado pelo auditor no contexto dos trabalhos de auditoria sobre as demonstrações financeiras da entidade, na extensão que for considerada necessária na avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras para emitir sua opinião sobre essas demonstrações, mas não tem por finalidade expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno, conforme já comentado anteriormente.
31. As deficiências relevantes, inclusive os desvios em relação aos controles internos descritos, e eventuais não conformidades em relação a leis e regulamentos que forem identificadas pelos auditores independentes durante o seu exame das demonstrações financeiras, realizado de acordo com as normas profissionais, devem ser reportadas à administração e aos responsáveis pela governança da entidade nos termos da NBC TA 265 e NBC TA 250.
32. Pode haver situações em que a entidade não elabore ou não possua uma descrição dos aspectos relativos aos controles internos da forma requerida pela Circular nº 3.467/09, ou que esta descrição não contemple a totalidade dos itens requeridos. Nesses casos, o auditor deve incluir menção específica em seu relatório mencionando tal(is) fato(s),
33. Como mencionado no item 2 deste CT e nos CTs 01 e 02 de 2010, para os períodos intermediários de 2010, que incluí o semestre findo em 30 de junho de 2010, permanecem vigentes as normas de auditoria de demonstrações financeiras aplicadas na auditoria das demonstrações de 31 de dezembro de 2009. Assim, são essas normas de auditoria (aquelas que já estavam em vigor em 2009) que devem ser aplicadas pelo auditor independente na auditoria do semestre a findar em 30 de junho de 2010. Todavia, cabe lembrar que ao planejar a auditoria que abrange o exercício completo (12 meses) que se encerrará em 31 de dezembro de 2010, o auditor deve considerar que necessita cumprir integralmente com as novas normas de auditoria.
34. No que se refere especificamente às administradoras de consórcio, cooperativas de crédito e demais instituições financeiras não enquadradas no § 1º do artigo 1º da Circular nº 3.467/09, a descrição a ser preparada pela Administração deve abordar obrigatoriamente, por força da Circular, os aspectos dos controles referidos no item III - controles, sem prejuízo de relato sobre os demais aspectos estabelecidos no referido artigo, quando relevantes.
35. Adicionalmente, a exemplo de outras representações que a administração deve fazer aos auditores independentes, no curso da auditoria (NBC TA 580), o auditor também deve solicitar representação formal sobre a integridade dessas descrições efetuadas diretamente pela administração para o cumprimento da Circular nº 3.467/09. É apropriado, também, incluir na carta de contratação da auditoria (NBC TA 210) a concordância da administração em fornecer tais informações para o cumprimento desses requisitos.
36. Para fins práticos e visando auxiliar os auditores independentes, incluímos os seguintes Anexos:

ANEXO I – Correlação entre (i) o conteúdo da descrição requerida pela Circular nº 3.467, a ser elaborada pela administração da Instituição auditada, e (ii) os procedimentos requeridos pela NBC TA 315 aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

ANEXO II – Lista ilustrativa de procedimentos.

Esse anexo tem a finalidade de auxiliar os auditores independentes no atendimento dos requerimentos específicos da Circular nº 3.467 do Banco Central do Brasil. Não se trata de

programa de trabalho e pressupõe que a Instituição preparou a descrição dos aspectos do ambiente e outras informações requeridas pela citada circular. Para os trabalhos de auditoria devem ser utilizadas as normas brasileiras de auditoria. Para entendimento amplo dos aspectos de identificação e avaliação de riscos, as normas de auditoria em vigor devem ser consultadas na sua íntegra, em particular, mas não limitado a, a NBC TA 315 que é aplicável para os trabalhos de auditoria referentes ao exercício a findar em 31 de dezembro de 2010.

ANEXO III – Modelo de Relatório dos Auditores Independentes

Obs. As expressões demonstrações contábeis e demonstrações financeiras utilizadas neste CT se equivalem.

São Paulo, 30 de julho de 2010.

Ana María Elorrieta
Presidente da Diretoria Nacional

Wanderley Olivetti
Diretor Técnico

Correlação entre (i) conteúdo da descrição requerida pela Circular nº 3.467, a ser elaborada pela administração da Instituição auditada, e (ii) os procedimentos requeridos pela NBC TA 315, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, que trata da identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras que estão sendo auditadas, por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, portanto direcionada para a identificação desses riscos e não com o objetivo de emitir qualquer opinião sobre o controle interno ou o seu ambiente.

Dessa forma, as considerações sobre o ambiente de controle interno variam de entidade para entidade e a determinação da natureza, época e extensão dos procedimentos de auditoria a serem aplicados em cada circunstância específica, dependem do julgamento profissional exercido pelo auditor.

Conteúdo da descrição a ser solicitada pelo auditor à administração da entidade auditada (Circular nº 3.467)	Procedimentos a serem adotados pelo auditor no curso de seu exame de auditoria das demonstrações financeiras executado em consonância com normas brasileiras de auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade ¹
<p><u>Ambiente de controle</u></p> <p>I - compromisso com a ética e a integridade: existência de evidência de compromisso da administração da instituição com a ética e a integridade, incluindo, mas não se limitando ao estabelecimento de um código de ética e sua divulgação dentro da organização;</p> <p>II - competência técnica: existência de evidência apresentada pela administração da instituição quanto aos critérios adotados para seleção e avaliação dos profissionais de seu quadro funcional;</p> <p>III - políticas institucionais: existência de evidências de tais políticas, bem como de processos que garantam a sua divulgação dentro da organização;</p> <p>IV - estrutura de gerenciamento de riscos, controles internos e auditoria interna: existência de estrutura organizacional voltada para o gerenciamento desses aspectos e de outros correlatos, eventualmente presentes na instituição, com indicação de, pelo menos, seus níveis hierárquicos;</p> <p>V - envolvimento da alta administração com as questões de controle interno e gestão de riscos: existência de evidências quanto ao</p>	<p><u>Ambiente de controle</u></p> <p>O auditor deve obter entendimento do ambiente de controle. Como parte da obtenção deste entendimento, o auditor deve avaliar se:</p> <p>(a) a administração, com a supervisão geral dos responsáveis da governança, criou e manteve uma cultura de honestidade e conduta ética; e</p> <p>(b) os pontos fortes no ambiente de controle fornecem coletivamente fundamento apropriado para os outros componentes do controle interno, e se os outros componentes não são prejudicados por deficiências no ambiente de controle.</p> <p>OBS.</p> <p>(a) ver itens A69 a A75 e apêndices 1 e 2 da NBC TA 315; (b) Considerações específicas para entidades de pequeno porte ver itens A76 a A78 da mesma NBC TA.</p>

¹ A vigência da NBC TA 315 é a partir dos exames das demonstrações financeiras anuais de 31 de dezembro de 2010 (vide itens 7 e 8 do CT)

<p>envolvimento da administração relativamente a tais questões; e</p> <p>VI - política de treinamento e conscientização do corpo funcional a respeito dos riscos e controles internos: existência de política formal de treinamento e sua abrangência.</p>	
<p><u>Identificação e avaliação de riscos</u></p> <p>Sumário dos processos para identificação e avaliação de fatores internos e externos que possam prejudicar o alcance dos objetivos da organização, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos:</p> <p>I - processos de identificação e mensuração dos riscos de mercado, de crédito e operacional; e</p> <p>II - processos de validação dos modelos de precificação e testes de estresse.</p>	<p><u>Processo de avaliação de risco da entidade</u></p> <p>O auditor deve buscar entender se a entidade tem processo para:</p> <p>(a) identificar riscos de negócio relevantes para os objetivos das demonstrações financeiras;</p> <p>(b) estimar a significância dos riscos;</p> <p>(c) avaliar a probabilidade de sua ocorrência; e</p> <p>(d) decidir sobre ações em resposta a esses riscos (ver item A79 da NBC TA 315).</p> <p>Se a entidade estabeleceu tal processo, o auditor deve obter entendimento desse processo e de seus resultados. Se o auditor identificar riscos de distorção relevante que a administração deixou de identificar, o auditor deve avaliar se havia risco subjacente, do tipo que o auditor esperava que fosse identificado pelo processo de avaliação de risco da entidade. Se houver tal risco, o auditor deve obter entendimento do por quê o processo deixou de identificá-lo e deve avaliar se o processo é apropriado às suas circunstâncias ou deve determinar se há uma deficiência significativa nos controles internos relacionados ao processo de avaliação de risco da entidade.</p> <p>Se a entidade não estabeleceu tal processo ou se possui processo informal, o auditor deve discutir com a administração se os riscos de negócio relevantes para os objetivos de demonstrações financeiras foram identificados e como foram tratados. O auditor deve avaliar se a ausência de um processo de avaliação de risco documentado é apropriada nas circunstâncias ou determinar se representa uma deficiência significativa no controle interno</p> <p>OBS. Ver considerações sobre uma entidade de pequeno porte no item A80 da NBC TA 315</p>

<p><u>Controles</u></p> <p>Abordar as atividades de acompanhamento sistemático, de forma a permitir a avaliação de cumprimento dos objetivos da instituição, dos limites estabelecidos e das leis e regulamentos aplicáveis, bem como assegurar a pronta correção de desvios, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos:</p> <p>I - políticas e procedimentos a respeito da segregação de atividades, de modo a evitar conflitos de interesse e acúmulo de funções incompatíveis;</p> <p>II - políticas de autorizações específicas e gerais;</p> <p>III - normas para elaboração dos relatórios contábeis e administrativos;</p> <p>IV - processos de revisão e conciliação contábil, bem como procedimentos de inspeção física periódica em ativos da instituição;</p> <p>V - procedimentos de controle relativos ao gerenciamento de riscos, incluindo identificação e quantificação, reconciliação de posições, estabelecimento e controle de limites de exposição e elaboração de relatórios de posições detidas pela instituição;</p> <p>VI - segurança física; e</p> <p>VII - planos de contingência ou de continuidade.</p> <p>A descrição deve incluir controles que visem evitar o envolvimento da instituição em atividades indevidas ou ilícitas, em especial os procedimentos e controles para reconhecer, deter e informar atividades de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.</p>	<p>Sistema de informação, incluindo processos de negócio relacionados, relevantes para as demonstrações financeiras e sua comunicação.</p> <p>O auditor deve obter entendimento do sistema de informação, inclusive dos processos de negócio relacionados, relevantes para as demonstrações financeiras, incluindo as seguintes áreas:</p> <p>(a) as classes de transações nas operações da entidade que sejam significativas para as demonstrações financeiras;</p> <p>(b) os procedimentos, tanto de tecnologia de informação (TI), quanto de sistemas manuais, pelos quais essas transações são iniciadas, registradas, processadas, corrigidas conforme a necessidade, transferidas para o razão geral e divulgadas nas demonstrações financeiras;</p> <p>(c) os respectivos registros contábeis, informações-suporte e contas específicas nas demonstrações financeiras utilizados para iniciar, registrar, processar e reportar transações; isto inclui a correção de informações incorretas e a maneira como as informações são transferidas para o razão geral. Os registros podem estar em forma manual ou eletrônica;</p> <p>(d) como o sistema de informações captura eventos e condições que são significativos para as demonstrações financeiras, que não sejam transações;</p> <p>(e) o processo usado para elaborar as demonstrações financeiras da entidade, inclusive estimativas e divulgações contábeis significativas; e</p> <p>(f) controles em torno de lançamentos de diário, inclusive lançamentos não rotineiros usados para registrar transações ou ajustes não usuais (ver itens A81 a A85 da NBC TA 315).</p> <p>OBS – Na avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, requerida pela NBC TA 315, o auditor deve também considerar os requisitos específicos constantes da NBC TA 240 (considerações sobre fraudes) e NBC TA 540 (Estimativas, inclusive do valor justo) que complementam a NBC TA 315 no tocante a esses aspectos.</p>

<p><u>Informações e comunicações</u></p> <p>A descrição dos aspectos relativos a informações e comunicações deve abranger os canais que assegurem aos empregados, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações confiáveis, tempestivas e compreensíveis consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos:</p> <p>I - segurança dos sistemas contábeis e integração dos sistemas informatizados com os registros contábeis da instituição; e</p> <p>II - processo de divulgação, em todos os níveis da organização, das políticas de controles internos.</p>	<p>O auditor deve obter entendimento de como a entidade comunica as funções e responsabilidades sobre demonstrações financeiras e assuntos significativos relacionados com esses relatórios, incluindo:</p> <p>(a) comunicações entre a administração e os responsáveis da governança; e</p> <p>(b) comunicações externas, tais como as comunicações com os órgãos reguladores (ver itens A86 e A87 da NBC TA 315).</p>
<p><u>Monitoramento e aperfeiçoamento</u></p> <p>Abordar os processos de revisão e de atualização dos controles internos, de forma a garantir a incorporação de medidas relacionadas a riscos novos ou a riscos existente, mas não considerados, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos:</p> <p>I - atualização de premissas, das metodologias e dos modelos de gestão de riscos;</p> <p>II - atribuições da auditoria interna relativas aos controles internos, à gestão de riscos e à frequência dos trabalhos de auditoria nos últimos doze meses;</p> <p>III - atividades de monitoramento contínuo realizadas durante o desenvolvimento das operações; e</p> <p>IV - testes periódicos de segurança dos sistemas de informações, em especial dos mantidos em meio eletrônico.</p>	<p><u>Monitoramento dos controles</u></p> <p>O auditor deve obter entendimento das principais atividades que a entidade utiliza para monitorar o controle interno sobre as demonstrações financeiras, inclusive as relacionadas com as atividades de controle relevantes para a auditoria, e como a entidade inicia ações corretivas para as deficiências nos seus controles.</p> <p>Se a entidade tem a função de auditoria interna, o auditor deve obter entendimento dos seguintes assuntos para determinar se a auditoria interna é relevante para a auditoria:</p> <p>(a) a natureza da responsabilidade da função de auditoria interna e como ela está posicionada na estrutura organizacional da entidade; e</p> <p>(b) as atividades realizadas, ou a serem realizadas, pela função de auditoria interna.</p> <p>O auditor deve obter entendimento das fontes das informações usadas nas atividades de monitoramento da entidade e do embasamento sobre o qual a administração considera as informações suficientemente confiáveis para esse propósito</p>

Lista ilustrativa de procedimentos.

1. Este anexo tem a finalidade de auxiliar os auditores independentes no atendimento dos requerimentos específicos da Circular nº 3.467/09 do Banco Central do Brasil. Não se trata de programa de trabalho e pressupõe que (i) a Entidade preparou a descrição dos aspectos do ambiente e outros requeridos pela citada circular, e (ii) o auditor aplicou seu julgamento profissional para determinar a natureza, época e extensão de seus trabalhos sobre o controle interno. Para os trabalhos de auditoria das demonstrações financeiras devem ser utilizadas as normas brasileiras de auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Para entendimento amplo dos aspectos de identificação e avaliação de riscos, as normas de auditoria em vigor devem ser consultadas na sua íntegra, em particular, mas não limitado a, a NBC TA 315 que é aplicável para os trabalhos de auditoria referentes ao exercício a findar em 31 de dezembro de 2010.
2. Geral – Para fins exclusivamente de atendimento ao requerido pela Circular Bacen nº 3.467/09, o auditor deve ler a descrição dos aspectos relevantes de controle interno preparada pela Administração da entidade e em seguida aplicar os procedimentos listados a seguir.
3. As deficiências significativas de controles internos reportadas pelo auditor no relatório a que se refere o CT 03/2010 deve incluir os assuntos identificados pelo auditor no curso de sua auditoria das demonstrações financeiras além dos assuntos eventualmente identificados quando da aplicação da presente lista ilustrativa de procedimentos.

A - Ambiente de Controle

4. O ambiente de controle reflete a atitude e os atos da instituição perante o controle interno, resultando das convicções, preferências e juízos de valor manifestados pelos órgãos de administração e pelos demais colaboradores da Instituição. Ele é influenciado:
 - Pelo padrão de valores éticos seguido pela instituição;
 - pela existência de recursos humanos e materiais suficientes e adequados;
 - pelo grau de transparência da estrutura organizacional e da sua adequação face à complexidade e dimensão da atividade da instituição; pela clareza da cadeia hierárquica e das responsabilidades e competências atribuídas a cada função;
 - pela qualidade do processo de planejamento estratégico; e
 - pelo grau de envolvimento dos órgãos de administração na atividade desenvolvida.

I Compromisso com a Ética e a Integridade

- a) A Instituição possui um Código de Ética?
- b) Há evidências de que esse Código está disseminado na Instituição?
- c) Há algum procedimento em que os funcionários prepararam uma declaração periódica sobre o cumprimento das políticas sobre ética e integridade?

II Competência Técnica

- a. A Instituição possui descrição das competências requeridas para as principais funções?
- b. A Instituição evidencia a observância dessas competências no recrutamento de colaboradores?

- c. A Instituição evidencia o acompanhamento e avaliação periódica da performance dos colaboradores?
- d. Há evidência do envolvimento da administração na definição, aprovação e revisão das políticas de recursos humanos, principalmente as relativas ao recrutamento, avaliação, promoção, desenvolvimento profissional, remuneração e medidas disciplinares aplicáveis em caso de não cumprimento das obrigações legais ou dos deveres dos colaboradores?

III Políticas Institucionais(*)

- a. A Instituição evidencia a existência de Políticas Institucionais, contendo as diretrizes de funcionamento (políticas e práticas de negócio, por exemplo) bem como processos internos que garantam a sua divulgação dentro da organização?
- b. Há evidências de que essas políticas institucionais estão disseminadas na Instituição?

(*) Políticas institucionais são diretrizes formuladas pela alta administração, formalizadas e aplicáveis a toda instituição e que estabelecem os principais aspectos dos negócios, sua organização, direção e administração.

IV Estrutura de gerenciamento de riscos, controles internos e auditoria interna: existência de estrutura organizacional voltada para o gerenciamento desses aspectos e de outros correlatos, eventualmente presentes na instituição, com indicação de, pelo menos, seus níveis hierárquicos;

- a. Há evidência sobre a existência de estrutura organizacional que sirva de suporte ao desenvolvimento da atividade e à implementação de um sistema de controle interno?
- b. Há evidência de que a sua estrutura organizacional é compatível ao tamanho, natureza e complexidade da atividade desenvolvida pela Instituição?
- c. Há evidência de que a estrutura organizacional é do conhecimento dos colaboradores?
- d. A estrutura organizacional, incluindo as competências e responsabilidades, as linhas de reporte e de autoridade e o grau e âmbito de cooperação entre as diversas funções, está documentada?
- e. Há evidência de que essa documentação é analisada e revista periodicamente para garantir que esteja permanentemente atualizada e adequada?
- f. A estrutura organizacional inclui uma área específica que tem por objetivo gerenciar os riscos da Instituição?
- g. Essa estrutura inclui a função de Auditoria Interna?

V Envolvimento da alta administração com as questões de controle interno e gestão de riscos: existência de evidências quanto ao envolvimento da administração relativamente a tais questões

- a. Há evidência de que a alta administração tem envolvimento com referência aos seguintes aspectos do controle interno:
 - 1. Aprovação da diretriz da instituição para sua implementação, incluindo as suas revisões e atualizações?
 - 2. Definição, aprovação e revisão da estrutura organizacional da instituição para assegurar a sua implementação e manutenção?
 - 3. Assegurar que os colaboradores da instituição compreendem o seu papel no sistema implementado?

4. Assegurar que áreas de potenciais conflitos de interesses são identificadas e sujeitas a um monitoramento independente?
 5. Tomar as providências necessárias caso sejam identificadas deficiências na estrutura organizacional, não cumprimentos da cultura organizacional ou desvios em relação à estratégia aprovada?
- b. A alta administração da Instituição deve ter um conhecimento apropriado dos tipos de riscos a que a Instituição está exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita, sendo responsável pelo estabelecimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz. Considerando essas premissas, existem evidências de que alta administração tem envolvimento com referência aos seguintes aspectos relacionados aos riscos enfrentados pela Instituição?
1. Definição e revisão da política com os objetivos da instituição no que refere ao perfil de risco e ao grau de tolerância face ao risco?
 2. Aprovação das políticas e procedimentos visando a identificação, avaliação, acompanhamento e controle dos riscos a que a instituição está exposta, e a sua implementação e cumprimento?
 3. Política de aprovação de novos produtos e atividades da instituição, bem como as respectivas políticas de gestão de risco?
 4. Verificação do cumprimento dos níveis de tolerância ao risco e das políticas e procedimentos de gestão de risco no sentido de possibilitar a prevenção, ou a detecção e correção das deficiências relevantes?
 5. Requerimento de que sejam elaborados relatórios periódicos sobre os principais riscos a que a instituição está exposta e que sejam identificados os procedimentos de controle implementados para gerir esses riscos, evidenciando sua aprovação a esses relatórios?
 6. Assegura-se de que as atividades de gestão de riscos estão sujeitas a revisões periódicas e que têm adequada independência das áreas operacionais e políticas próprias?
 7. São designados responsáveis pela função de gestão de riscos e auditoria interna?
 8. Pronuncia-se sobre os relatórios elaborados pelas funções de gestão de riscos e auditorias (interna e externa) que contenham recomendações para a adoção de medidas corretivas?

VI Política de treinamento e conscientização do corpo funcional a respeito dos riscos e controles internos: existência de política formal de treinamento e sua abrangência

- a. A Instituição possui uma política de treinamento formal que abranja os riscos enfrentados pela Instituição e os controles internos implementados para enfrentar esses riscos?
- b. Há evidências da participação do corpo funcional nesses treinamentos?

B - Identificação e Avaliação de Riscos

5. O processo de avaliação e de gestão de riscos de uma entidade deve corresponder a um conjunto integrado de processos de caráter permanente que assegurem compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos relacionados com as atividades desenvolvidas pela entidade, possibilitando, assim, implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objetivos da entidade
6. O processo de avaliação e de gestão de riscos deve ser compatível com o tamanho, natureza e complexidade das atividades da entidade.
7. Uma instituição financeira geralmente está sujeita, entre outros, aos seguintes principais riscos: de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de não conformidade, operacionais, dos sistemas de informação, de estratégia, e de reputação.

I Processo de Identificação de Riscos

- a. Há evidência de que a Instituição desenvolveu, implementou e mantém processo de identificação dos fatores (internos e externos) em relação às principais categorias de risco (crédito, mercado e operacional)?
- b. Esse processo está documentado? Como?
- c. Há evidência de que o processo abrange todos os principais produtos operados pela Instituição? Como está caracterizada essa evidência?
- d. Há evidência de revisão periódica para se assegurar que o processo continua cobrindo os principais riscos e que eventuais novos riscos possam ser tempestivamente identificados?

II Processo de avaliação de riscos

- a. Há evidência de que a Instituição desenvolveu, implementou e mantém processo de avaliação da probabilidade de ocorrência de perdas e da respectiva magnitude em relação a cada categoria de risco?
- b. Esse processo de avaliação está suportado por análises qualitativas e quantitativas, de acordo com a natureza, magnitude do risco e complexidade da atividade desenvolvida pela instituição?
- c. Há uma periodicidade mínima para essa avaliação objetivando a detecção tempestiva de desvios e a tomada de decisões pela administração em tempo oportuno?
- d. Há evidências de que o processo está baseado em hipóteses, parâmetros e fontes de informação considerados adequados e confiáveis?
- e. Há evidências de que os testes de estresse são efetuados e documentados regularmente? (Dependendo da situação específica, eles podem envolver testes de cenários adversos que englobem a evolução conjunta de diferentes fatores de risco ou análises de sensibilidade simplificadas)

C - Controles

8. Controle Interno é o processo destinado a fornecer segurança quanto à realização dos objetivos da entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos.

9. Um controle tem como objetivo enfrentar os riscos que possam ameaçar a confiabilidade das informações e demonstrações financeiras, a eficácia e eficiência operacional e o cumprimento de leis e regulamentos.
10. Os controles podem ser preventivos (impedem a ocorrência) ou detectivos (detectam a ocorrência em tempo hábil). Um controle fornece segurança razoável, mas não absoluta, uma vez que ele está sujeito a falhas humanas, falhas intencionais (burla) e conluio. Eles podem ser manuais ou automatizados (programados).

I Políticas e procedimentos a respeito da segregação de atividades, de modo a evitar conflitos de interesse e acúmulo de funções incompatíveis

- a. Há evidência de que a Instituição mapeou as principais atividades e funções e estabeleceu procedimentos para preservar a necessária segregação de funções?

II Políticas de autorizações específicas e gerais

- a. Há evidência de que a Instituição mapeou as principais transações e estabeleceu política formal de autorizações?
- b. Essa política estabelece limites de alçada e responsabilidade para autorização?

III Normas para elaboração dos relatórios contábeis e administrativos

- a. Há evidência de que a Instituição mapeou os principais relatórios contábeis e administrativos a serem elaborados e estabeleceu procedimentos para cumprimento dos objetivos, prazos e nível de informação?

IV Processos de revisão e conciliação contábil, bem como procedimentos de inspeção física periódica em ativos da Instituição

- a. Há evidência de que a Instituição mapeou as conciliações contábeis a serem elaboradas e os ativos a serem inspecionados?
- b. Esse mapeamento inclui a periodicidade dessas conciliações e revisões por níveis apropriados da administração?

V Procedimentos de controle relativos ao gerenciamento de riscos, incluindo identificação e quantificação, reconciliação de posições, estabelecimento e controle de limites de exposição e elaboração de relatórios de posições detidas pela instituição

- a. Há evidências de que a Instituição implementou políticas e procedimentos que assegurem, de forma tempestiva, a prevenção de situações não desejadas ou não autorizadas?
- b. Não obstante os procedimentos de prevenção, podem ocorrer situações não desejadas ou não autorizadas. Dessa forma, há evidências de que foram implementados controles para detectar essas situações, de modo a permitir a adoção de medidas corretivas?
- c. Há evidência de que foram definidos requisitos para aprovar ou renovar as operações, considerando o risco existente, com a identificação das condições que devem ser previamente verificadas e a atribuição de competências para a aprovação e renovação?
- d. Há evidência de que foi considerada a segregação de funções que envolvam responsabilidades conflitantes, principalmente nas operações de crédito e de tesouraria, entre a autorização, a execução, o registro, a guarda de valores e o respectivo controle?

- e. Há evidência de imposição de restrições de segurança no acesso a ativos, a recursos e à informação, por meio de barreiras físicas ou de sistemas, que garantam a proteção contra utilizações não autorizadas?
- f. Há evidência de obrigações de se relatar sempre que ocorram desvios, erros, fraudes, descumprimentos e outras situações de exceção relativamente às políticas, aos procedimentos e aos limites estabelecidos?
- g. Existe evidência de que esses relatórios sobre descumprimentos são aprovados pelos níveis superiores?
- h. Foram estabelecidos limites objetivos para cada um dos riscos incorridos nas atividades desenvolvidas?
- i. Há evidência de que os relatórios utilizados para gerenciamento de riscos têm suas bases reconciliadas com dados contábeis, quando aplicável?
- j. Há evidência de que foram implementados controles que visem evitar o envolvimento da instituição em atividades indevidas ou ilícitas, em especial os procedimentos e controles para reconhecer, deter e informar atividades de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo?

VI Segurança Física

- a. Há procedimentos estabelecidos para segurança física, contemplando controle de acesso a ativos e registros contábeis e financeiros, e autorização de acesso a programas de computador e arquivos de dados?

VII Planos de Contingência ou de Continuidade.

- a. Há evidência de que foi definido e implementado pela Instituição um plano formal de contingência e continuidade para a área de Tecnologia da Informação?
- b. Esse Plano foi formalmente aprovado por níveis superiores?

D Informações e Comunicações

- 10. O sistema de controle interno deve garantir a existência de informação substantiva, atual, compreensível, consistente, tempestiva e confiável, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, o perfil de risco da instituição e o comportamento e evolução do mercado ou mercados relevantes.
- 11. As Informações e Comunicações devem abranger os canais que assegurem aos colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações confiáveis, tempestivas e compreensíveis consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

I Segurança dos sistemas contábeis e integração dos sistemas informatizados com os registros contábeis da Instituição

- a. Há evidência de que a instituição desenvolveu, implementou e mantém processos formais de obtenção e tratamento das informações, que consideram o tamanho, natureza e complexidade da atividade desenvolvida, que suportem a tomada de decisões pelos órgãos de administração e de gestão e permitam o cumprimento das obrigações perante terceiros?
- b. Esse processo está suportado por um sistema contábil que objetive registrar, classificar, associar e arquivar as operações realizadas pela Instituição?

II Processo de divulgação, em todos os níveis da organização, das políticas de controles internos.

- a. Há evidência de que a Instituição implementou processos de comunicação formais e linhas de reporte que garantam comunicação das políticas de controles internos em todos os níveis da organização?
- b. Há evidência de que esse processo promove a divulgação da informação de forma a clarificar quais são os deveres e responsabilidades de cada colaborador nos processos de controles internos?

E Monitoramento e Aperfeiçoamento

12. O processo de monitoramento compreende todas as ações e avaliações de controle desenvolvidas pelas instituições com vista a garantir a eficácia e adequação do seu sistema de controle interno, principalmente, pela identificação de deficiências no sistema, seja na sua concepção, na sua implementação ou efetiva aplicação.

I Atualização de premissas, das metodologias e dos modelos de gestão de riscos

- a. Há evidência de que a Instituição efetuou as atualizações das premissas, metodologias e modelos de gestão de risco em decorrência de mudanças nas operações ou nos riscos enfrentados pela Instituição?
- b. Essas atualizações são formalmente aprovadas e documentadas?

II Atribuições da auditoria interna relativas aos controles internos, à gestão de riscos e à frequência dos trabalhos de auditoria nos últimos doze meses²

- a. A função de auditoria interna na Instituição está subordinada hierarquicamente de forma a garantir a sua independência em relação às áreas auditadas?
- b. A função da auditoria interna da Instituição possui como responsabilidade:
 1. Elaborar e manter atualizado um plano de auditoria para examinar e avaliar a adequação e a eficácia dos diversos componentes do sistema de controle interno da instituição, bem como do sistema de controle interno como um todo?
 2. Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e verificar a sua observância?
 3. Elaborar e apresentar aos órgãos de administração relatório periódico sobre questões de auditoria, incluindo as principais deficiências detectadas?
- c. Há evidência de que no desempenho da função de auditoria interna as suas tarefas respeitam os seguintes princípios:
 1. O plano de auditoria implementado pela Instituição visa assegurar um exame abrangente, orientado para o risco, das atividades, sistemas e processos da Instituição, que permita avaliar a adequação e a eficácia do sistema de controle interno?
 2. Foi delineado um programa que defina os objetivos da auditoria interna, identifique as atividades e os procedimentos de controle interno objeto de revisão?
 3. A auditoria interna atua sem restrição de acesso a todas as atividades da Instituição, incluindo todas as dependências, inclusive no exterior, quando

² Essa avaliação independe da função de auditoria interna ser realizada de forma terceirizada ou diretamente pelo quadro de pessoal da instituição

aplicável, bem como a toda a informação necessária à realização de seus trabalhos?

4. As deficiências identificadas pela auditoria interna, assim como as consequentes recomendações, foram oportunamente registradas, documentadas e reportadas diretamente à administração (e responsáveis pela governança, quando sejam relevantes), de modo a garantir que as questões identificadas são prontamente consideradas?
5. Está previsto acompanhamento contínuo por parte da função de auditoria interna das situações identificadas?

III Atividades de monitoramento contínuo realizadas durante o desenvolvimento das operações

- a. Há evidência de que o processo de monitoramento do sistema de controle interno está adequadamente documentado, principalmente pela identificação das alterações introduzidas ao longo do tempo?
- b. Há evidência de que além da função de auditoria interna a Instituição implementou também uma função para acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos?
- c. Há evidências de que as recomendações a respeito de eventuais deficiências identificadas pela auditoria interna ou pela função responsável pelo acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controle interno são analisadas, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso?
- d. O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos é objeto de relatórios, no mínimo semestral, contendo: (i) as conclusões dos exames efetuados; (ii) recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso; (iii) a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las?

IV Testes periódicos de segurança dos sistemas de informações, em especial dos controles mantidos em meio eletrônico

- a. Há uma política formal quanto à realização de testes periódicos dos sistemas de informações, incluindo aqueles informatizados?
- b. Há evidência de que a Instituição efetua testes periódicos de segurança dos sistemas de informações, em especial daqueles informatizados?
- c. Os testes periódicos em relação aos sistemas de segurança informatizados incluem o ambiente de suporte de TI aos sistemas aplicativos?

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS E DESCUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES, ELABORADO EM CONEXÃO COM A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Aos Administradores da
Instituição XXX
Cidade - Estado

Prezados Senhores:

1. Examinamos as demonstrações financeiras da Instituição XXX (Instituição), referentes ao período [ou exercício findo] em 30 de junho [ou 31 de dezembro] de 200B, de acordo com as normas brasileiras³ de auditoria e emitimos relatório sobre essas demonstrações financeiras datado de ___ de _____ de ____.
2. Em nossa auditoria, selecionamos e executamos procedimentos de auditoria para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Dentre esses procedimentos, obtivemos entendimento da entidade e do seu ambiente, o que inclui o controle interno da Instituição, para a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na avaliação desses riscos, segundo as normas de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Instituição, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Instituição. Assim, não expressamos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos da Instituição.
3. Em conexão com o descrito no parágrafo acima e em atendimento ao requerido pela Circular Bacen nº 3.467/09, anexamos ao presente relatório as descrições dos aspectos relevantes do controle interno, sumariadas no Anexo A. Essas descrições foram elaboradas diretamente e sob a responsabilidade da administração da Instituição. Os controles internos objeto dessas descrições foram considerados no contexto dos nossos trabalhos de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Instituição, na extensão que consideramos necessário para emitirmos nossa opinião sobre as referidas demonstrações financeiras mas não para expressar opinião sobre os controles internos da Instituição.
4. A Administração da Instituição é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.
5. Considerando as limitações inerentes ao processo de auditoria de demonstrações financeiras, apesar de nossos trabalhos terem sido executados de acordo com as normas de auditoria de demonstrações financeiras *[se houver qualquer limitação no alcance da auditoria esta deve ser informada, precedida da expressão, exceto por, ou equivalente]*, que requerem que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações financeiras como um todo estejam livres de distorções relevantes, estes não necessariamente abrangeram todos os itens constantes nessas descrições relevantes de controles.

(Quando houver deficiências significativas de controle interno que o auditor identificou durante a auditoria e que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer a atenção

3 Para os relatórios emitidos a partir de 2011, relacionados com as demonstrações de exercícios que se findam em ou após 31 de dezembro de 2010, incluir a palavra internacionais para que a redação fique consistente com o relatório contendo opinião sobre as demonstrações financeiras que faz menção tanto às normas brasileiras como às internacionais de auditoria.

dos responsáveis pela governança e à administração da Instituição ou descumprimento relevante de dispositivos legais e regulamentares a serem reportados, considerar o seguinte):

6. Como resultado dos nossos procedimentos, foram identificadas as seguintes deficiências significativas de controle interno⁴ ***[ou se preferir, o auditor poderá reportar as deficiências no Anexo B].***⁵

(Quando não houver deficiências significativas de controle interno que o auditor identificou durante a auditoria e que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança e à administração da Instituição ou descumprimento relevante de dispositivos legais e regulamentares a serem reportadas, considerar o seguinte):

6. Como resultado dos nossos procedimentos não identificamos deficiências significativas de controle interno ou descumprimento relevante de dispositivos legais e regulamentares a serem reportados.
7. Os nossos comentários referem-se aos controles internos em vigor quando da execução de nossos trabalhos de auditoria, que foram concluídos em __ de _____ de 20__⁶; não efetuamos nenhum procedimento de auditoria posteriormente à referida data. Não foram consideradas eventuais modificações porventura ocorridas após essa data.

(Observação: Ao ser incluído no relatório do auditor comentários da Administração em resposta às observações sobre as deficiências de controle interno reportadas, o auditor deve considerar incluir no seu relatório o seguinte):

8. As deficiências de controles internos reportadas neste relatório estão acompanhadas dos comentários da administração como resposta às nossas observações sobre procedimentos contábeis e de controles internos, tais comentários não foram sujeitos a procedimentos adicionais de auditoria e, conseqüentemente, não expressamos opinião ou qualquer outra forma de asseguuração sobre tais comentários.
9. O presente relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da administração da Instituição e de outras pessoas autorizadas por esta e não foi preparado para ser utilizado por terceiros fora da Instituição, podendo ser disponibilizado ao Banco Central do Brasil no atendimento aos requisitos da Resolução nº 3.198/04 do Conselho Monetário Nacional e Circular nº 3.467/09 do Banco Central do Brasil. Sua divulgação externa pode suscitar dúvidas e originar interpretações errôneas por pessoas que desconhecem os objetivos e as limitações dos exames, desenvolvidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria.

Cidade, __ de _____ de 20__

Nome da Firma

Auditores Independentes

CRC nº 2__/O-_____

Nome do auditor - Responsável técnico

CRC nº 1__/O-_____

(Caso a administração não apresente a descrição dos controles para ser anexada ao relatório, ou a presente de forma incompleta, o auditor deve incluir parágrafo específico relatando tal fato. Assim, o parágrafo 3 do modelo deve ser modificado, da seguinte forma):

4 De acordo com a NBC TA 265, Deficiência significativa de controle interno é a deficiência ou a combinação de deficiências de controle interno que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança.

5 Na situação mencionada no Exemplo 2, onde a descrição dos aspectos de controle interno foi incompleta, o auditor deve incluir a relação dos itens não descritos.

6 Deve ser a mesma data do relatório sobre as demonstrações financeiras.

Exemplo1: Quando a Administração não preparou as descrições dos aspectos relevantes do controle interno

3. Consoante o Comunicado Técnico Ibracon nº 03/2010 sobre o atendimento aos requisitos da Circular Bacen nº 3.467/09, o relatório do auditor deve incluir ainda descrições dos aspectos relevantes do controle interno. Segundo esse Comunicado Técnico as descrições devem ser elaboradas diretamente e sob a responsabilidade da administração da Instituição. No curso de nosso exame das demonstrações financeiras, a administração da Instituição não elaborou as descrições dos aspectos relevantes do controle interno. Conseqüentemente, não estamos incluindo em nosso relatório tais descrições.

Exemplo2: Quando a Administração preparou de forma incompleta as descrições relevantes do controle interno

3. Consoante o Comunicado Técnico Ibracon nº 03/2010 sobre o atendimento aos requisitos da Circular Bacen nº 3.467/09, o relatório do auditor deve incluir ainda descrições dos aspectos relevantes do controle interno. Segundo esse Comunicado Técnico as descrições devem ser elaboradas diretamente e sob a responsabilidade da administração da Instituição. No curso de nosso exame das demonstrações financeiras, obtivemos as descrições dos aspectos do controle interno elaboradas pela administração da Instituição e as incluímos no Anexo A. Entretanto, essas descrições não incluem a totalidade dos itens requeridos pela Circular Bacen nº 3.467/09.

COMUNICADO TÉCNICO IBRACON Nº 03/2010

ANEXO A - DESCRIÇÃO DOS ASPECTOS RELEVANTES DE CONTROLES INTERNOS PREPARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO XXX

(Anexar a descrição dos aspectos relevantes de controles internos, preparada pela Administração da Instituição, consoante especificado no CT, inclusive no que tange à responsabilidade pela integridade da informação. Esse anexo deve conter menção específica que referida descrição foi elaborada sob responsabilidade da administração da Instituição X.)

ANEXO B – DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS E DESCUMPRIMENTOS RELEVANTES DE DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES

(Relatar as deficiências significativas de controle interno e eventuais descumprimentos relevantes de dispositivos legais e regulamentares observadas no curso do exame de auditoria, segregadas em seções distintas ou, alternativamente, em anexos separados)